



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª CI/1890)**

TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 07/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(HMAPA) E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL
SYSTEMS LTDA**

A União, por intermédio do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (HMAPA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, com sede na Avenida Mariland, nº450, bairro São João, Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, neste ato representado pelo Sr. **TEN. CEL. PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 08, de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 109, 12 de junho 2023, Portaria nº 743 cex de junho de 2023, portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1/MD e inscrito no CPF nº 380.118.833-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **“PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83, sediada na Rodovia Fernão Dias, bairro dos Pires, Complemento KM 947.4 Galpão CD4 Modulo B Município de Extrema/MG, CEP: 97640-000, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA MARIA DE MORAIS**, brasileira, casada, Coordenador de Vendas,, e pelo Sr. **RICARDO YUDI KONDO**, brasileiro, solteiro, contador, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 64582.010928/2020-33** e a **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2020**, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/11/2024 a 02/11/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato de **R\$ 36.772,16** (trinta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) para o valor de **R\$ 38.426,90 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis e noventa centavos)** considerando-se o percentual de reajuste correspondente ao IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando o mês de Julho de 2024 (4,50 %).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação será de **R\$ 38.426,90 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)** mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 461.122,80 (quatrocentos e sessenta e um mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/160399 ou 167399;

Fonte de Recursos: 0151000000;

Programa de Trabalho: 171497;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: D8SAFCTCCON;

Nota de Empenho: 2023NE542

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato poderá ser rescindido sem ônus para ambas as partes, tendo em vista que o equipamento Brilliance CT 64 Channel entrou em End of Life, desde dezembro/23, ocorrendo o risco de indisponibilidade de peças.

5. CLÁUSULA QUARTA-RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura eletrônica.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – TC
Ordenador de Despesas do HMAPA

ADRIANA MARIA DE
MORAIS:18556903819

Digitally signed by
ADRIANA MARIA DE
MORAIS:18556903819
Date: 2024.09.24
11:15:11 -03'00'

ADRIANA MARIA DE MORAIS
Representante legal da Contratada

RICARDO YUDI
KONDO:35480541889

Digitally signed by
RICARDO YUDI KONDO:35480541889
Date: 2024.09.24 12:29:59
-03'00'

RICARDO YUDI KONDO
Representante legal da Contratada



Documento assinado digitalmente
PAULO GERSON ANGHINONI BOSEMBECKER
Data: 25/09/2024 11:00:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha da Contratante

VANICE
MARIA DE
SOUSA:04280916608

Digitally signed by
VANICE MARIA DE
SOUSA:04280916608
Date: 2024.09.24
13:25:25 -03'00'

Testemunha da Contratada